



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO N° 637/2022

De 01.04.2022

“Regulamenta a concessão de diárias, pagamento de despesas de viagem a serviço e dá outras providências.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A concessão de diárias a servidores municipais e/ou servidores que se encontram a disposição da Prefeitura, que se deslocarem da sede do Município, no desempenho de atividades de interesse da Administração, desde que devidamente autorizados, obedecerá a seguinte escala de valores e serão calculadas como:

- I. **R\$ 30,00** (trinta reais) – de 50 a 200 quilômetros rodados;
- II. **R\$ 50,00** (cinquenta reais) – de 201 a 400 quilômetros rodados;
- III. **R\$ 80,00** (oitenta reais) – de 401 a 600 quilômetros rodados;
- IV. **R\$ 100,00** (cem reais) – acima de 601 quilômetros rodados;

Artigo 2º - Para efeito de pagamento de diárias, a quilometragem será computada na saída da sede do Município e na chegada.

Parágrafo único - A informação referente aos dados de saída e de chegada será prestada por escrito pelo Responsável pelo Setor que autorizar a viagem.

Artigo 3º - É de competência do Setor de Finanças a análise do demonstrativo de pagamento das diárias recebidas, devendo comunicar ao Chefe do Executivo quaisquer excessos verificados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Artigo 4º - O valor do reembolso por quilometro rodado, a que se refere o artigo 10 - Lei Municipal nº 23/02, de 26.06.02, será de R\$ 0,868 (oitocentos e sessenta e oito milésimos de centavos).

Artigo 5º - Eventuais despesas com hospedagem e restauração de veículos utilizados nos deslocamentos fora da sede do Município, serão incluídas nos gastos de viagens, sujeito ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 4º e seguintes da Lei nº 023/2002, de 26.06.2002.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 314/2018.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de abril de 2.022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 01/04/2. 022.

José Elias Almeida

Chefe de Gabinete